



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto n. ° 3305/2022
De 06 de junho de 2022

“Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. ”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 - A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo ofício 063/GAB/2010 de 07 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil - Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e superveniente;

Considerando a análise do IGP e Memória de Cálculo constituída pela fórmula de reajuste em anexo.

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em 18,35 % (dezoito virgula trinta e cinco por cento), referente ao ano de 2021, conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º. O reajuste tarifário deverá incidir também sobre a tabela de serviços n.º 05 do Contrato de Concessão n.º 011/2000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3199/2021, de 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 18,35% VIGENTES A PARTIR DE 08 DE JULHO DE 2022.

ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA

CATEGORIA	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA DO EDITAL		TARIFA	TARIFA
	CÓDIGO	FAIXA	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
	FAIXA	m ³ /MÊS	R\$/m ³	R\$/m ³	R\$/m ³	R\$/m ³
RESIDENCIAL	R1	0 A 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE	3,76	3,38
	R2	11 A 30	1,50 x TRA	1,35 x TRE	5,64	5,08
	R3	31 A 50	2,50 x TRA	2,25 x TRE	9,40	8,46
	R4	ACIMA DE 50	3,30 x TRA	2,97 x TRE	12,41	11,17
COMERCIAL	C1	0 A 10	1,40 x TRA	1,26 x TRE	5,26	4,74
	C2	ACIMA DE 10	2,10 x TRA	1,89 x TRE	7,90	7,11
INDUSTRIAL	I1	0 A 10	1,64 x TRA	1,48 x TRE	6,17	5,56
	I2	ACIMA DE 10	2,43 x TRA	2,19 x TRE	9,14	8,23
PÚBLICA	P1	0 A 10	1,59 x TRA	1,43 x TRE	5,98	5,38
	P2	ACIMA DE 10	2,59 x TRA	2,33 x TRE	9,74	8,76

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal